



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência
a Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/444/2018	16-02-2018	Sai – SRAPAP/2018/157		12-04-2018

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 396/XI - REFEIÇÕES ADEQUADAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR DA ILHA DO FAIAL

Exmo Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Ferreira, Luís Garcia, Maria João Carreiro e Jorge Jorge do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Desde a aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho que o Governo dos Açores tomou as medidas necessárias ao cumprimento integral do que o mesmo diploma institui a nível de refeições para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar.

No caso concreto do Faial pode garantir-se que a EBI da Horta tem dado cumprimento absoluto ao que está disposto no artigo 107.º do Decreto Legislativo Regional já referido onde estabelece que a refeição ligeira se destina especificamente às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e é constituída por sopa ou miniprato adequado, sandes ou iogurte e uma peça de fruta ou doce.

Esse cumprimento tem em conta, também, as condições existentes nos edifícios escolares, sendo importante garantir que os alunos têm acesso às refeições referidas no seu espaço escolar.

O Governo, através da Secretaria Regional da Educação e Cultura, designadamente da Direção Regional da Educação, tem fiscalizado, apoiado e transmitido as orientações às



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

escolas no sentido de garantir o rigoroso cumprimento de tudo a que está obrigado face aos diplomas que regem esta matéria.

Com os melhores cumprimentos, e *considero*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1226</u>	Proc. n.º <u>54.03.0</u>
Data: <u>018/04/12</u>	N.º <u>396/XI</u>